



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.770/89 de 25 de Outubro de 1989.

RECONHECE COMO SERVIÇO PÚBLICO, O TEMPO DE SERVIÇO DE DIONE MEDEIROS WANDERLEY DE AZEVEDO, PRESTADO COMO DATILÓGRAFA NO CARTÓRIO: DO 2º OFÍCIO, 2ª ENTRÂNCIA, DA COMARCA DE PATOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica reconhecido como de serviço público, o tempo de DIONE MEDEIROS WANDERLEY DE AZEVEDO, exercido como DATILÓGRAFA, no Cartório de 2º Ofício, 2ª Entrância, da Comarca de Patos, Estado da Paraíba, no período compreendido entre 02(dois) de junho de 1961 (hum mil novecentos e sessenta e hum) a 06(seis) de junho de 1972(hum mil novecentos e setenta e dois),prestando tal serviço como DATILÓGRAFA e no Ofício de Protestos de Letras, perfazendo um total de 4.023(quatro mil e vinte e três) dias ininterruptos.

Art. 2º) - É considerado documento comprobatório, a CERTIDÃO fornecida e devidamente assinada por D. Haydée de Medeiros Wanderley, titular do Cartório do 2º Ofício, com o visto passado pelo Exmº. Sr. Bel. Francisco Brilhante de Oliveira, então DD Juiz de Direito da 2ª Vara, da Comarca de Patos-PB., com as respectivas firmas reconhecidas, com data de 21.07.88.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) - Ficam revogadas as disposições* em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS/PB,
em 25 de Outubro de 1989.

Geralda Freire Medeiros
Drª. Geralda Freire Medeiros

=PREFEITA CONSTITUCIONAL=